



LEI Nº 42/2006 DE 21 DE JUNHO DE 2.006

“Cria o Logotipo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Lutécia”

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Lutécia o Logotipo do Fundo Social de Solidariedade, conforme modelo anexo, trazendo o nome do município e a divisa “FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE”.

Parágrafo Único – O Logotipo representa:

- Duas pessoas simbolizando o poder público e o fundo social unidos em prol da solidariedade;
- As mãos dadas mostrando que todos somos iguais sem qualquer diferenciação, seja ela política, religiosa ou de cor;
- A união evidenciando que a solidariedade constrói uma sociedade mais justa e fraterna;
- Um coração mostrando que as coisas possuem grande sentido quando vistas com os olhos do próprio coração, demonstrando o amor pelas pessoas que necessitam de apoio.

Artigo 2º - O Logotipo de que trata o artigo primeiro passa a integrar o rol dos símbolos municipais.

Artigo 3º - O Logotipo será usado como forma de apresentação do Fundo Social de Solidariedade, em materiais de divulgação juntamente com o Brasão Municipal e/ou outros símbolos bem como constar em impressos e papéis de interesse do Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



GESTÃO PARTICIPATIVA

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fioti, aos 21 de Junho de 2.006


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto